



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) EDITAL PROGRAD Nº 132/2016

A Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP), da Universidade Estadual de Londrina, programa sediado na Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrição para o processo de seleção de **CADASTRO DE RESERVA** para atuar como bolsista de iniciação à docência e supervisor em área específica e para regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

1. Do objetivo e finalidades do Programa

O Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID da UEL tem como objetivos gerais:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os estudantes dos cursos de licenciatura no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura; e
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. Processo Seletivo

O processo seletivo se destina a seleção de estudantes e professores da Educação Básica para compor o cadastro de reserva nos seguintes subprojetos do PIBID-UEL:

2.1 Seleção de estudantes para compor o Cadastro Reserva

- a) estudantes do Curso de Licenciatura em Biologia;
- b) estudantes do 1º ao 3º ano do Curso de Licenciatura em Educação Física;
- c) estudantes do 1º ao 3º ano do Curso de Licenciatura em Filosofia;
- d) estudantes do Curso de Licenciatura em Física;
- e) estudantes do 1º ao 3º ano do Curso de Licenciatura em Geografia;
- f) estudantes dos cursos de Licenciatura em Música, Geografia, Biologia, Pedagogia - para subprojeto Interdisciplinar;
- g) estudantes do Curso de Licenciatura em Letras-Espanhol;
- h) estudantes do 1º, 2º ao 3º ano do Curso de Licenciatura em Letras-Português;
- i) para estudantes do Curso de Licenciatura em Música;
- j) para estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia;
- l) para estudantes do Curso de Licenciatura em Química;

2.2 Seleção de Supervisor para compor o Cadastro Reserva

- a) para professores supervisores do subprojeto de Letras-Português que estejam no exercício do magistério da Educação Básica nos seguintes estabelecimentos de ensino: Escola Newton Guimarães, Colégio Estadual Maria do Rosário Castaldi, Colégio Estadual Doutor Gabriel Martins;
- b) para professores supervisores do subprojeto de Música que estejam no exercício do magistério da Educação Básica nas Escolas Públicas do Núcleo de Educação de Londrina e nas Escolas Públicas Municipais de Londrina;

3. Das inscrições

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **27 de setembro a 03 de outubro de 2016**, mediante apresentação da documentação exigida no item 03 deste Edital.

3.1.1. O interessado deverá acessar o formulário de inscrição por meio do endereço eletrônico www.uel.br/prograd, preenchê-lo e apresentá-lo juntamente com a documentação exigida no Edital.

3.2. Das formas e dos locais de inscrição

3.2.1. As inscrições poderão ser feitas das seguintes maneiras: pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procurador), no atendimento das exigências deste Edital, nos seguintes locais e horários:

Cursos	Local de inscrição	Horários
Biologia	Secretaria do Depto.de Biologia Geral, do Centro de Ciências Biológicas (CCB),	das 9h às 11h e das 14h às 16h;
Educação Física	Secretaria geral do CEFE,	das 8h às 11h30 e das 14h às 17h;
Filosofia	Secretaria do Departamento de Filosofia, do Centro de Letras e Ciências Humanas (CLCH),	das 14h às 17h e das 19h15 às 21h;
Física	Secretaria Acadêmica do Centro de Ciências Exatas (CCE),	das 16h às 17h e das 20h às 21h;
Geografia	Secretaria do Departamento de Geociências, do Centro de Ciências Exatas (CCE),	das 08h30 às 12h; das 14h às 18h. Período noturno: entregar na Secretaria Acadêmica do Mesmo departamento, das 19h30min às 21h30min;
Interdisciplinar	Secretaria do Departamento de Geociências, do Centro de Ciências Exatas (CCE),	das 08h30 às 12h; das 14h às 18h;
Letras - Espanhol	Secretaria do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro de Ciências Humanas (CLCH),	das 14h às 21h;
Letras - Português	Secretaria do Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas, do Centro de Ciências Humanas (CLGH),	das 14h às 20h;
Música	Secretaria do Departamento de Música e Teatro do Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA),	das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30.
Obs. O histórico escolar, exclusivo aos candidatos às vagas de iniciação à docência, o currículo, e os outros documentos solicitados nesse edital, deverão ser entregues no ato da inscrição quando será preenchida a ficha do candidato;		
Pedagogia	Secretaria do Departamento de Educação, do Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA),	8h às 12h, das 14h às 18h e das 19h às 22h;
Química	Secretaria do Departamento de Química, do Centro de Ciências Exatas (CCE),	das 9h às 11h e das 14h às 16h.

3.3 Não serão aceitas inscrições por FAX ou E-MAIL.

3.4 Será aceita somente uma inscrição por candidato.

3.5 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

4. Dos documentos necessários à inscrição

3.1. Formulário de inscrição fornecido pela UEL (Anexo IV deste Edital) (Disponível no site: www.uel.br/prograd).

3.2. Fotocópia da Cédula de Identidade.

3.3 Fotocópia do CPF.

3.4. Fotocópia do Título de Eleitor.

3.5. Comprovante de matrícula.

3.6. Fotocópia do Histórico Escolar com a média final de todas as disciplinas cursadas (para alunos da graduação); no caso de aluno do 1º ano será considerado o histórico escolar do ensino médio.

3.7. Termo de compromisso. (Anexo IV - estudante ou V – supervisor - deste Edital).





3.8. Comprovante de efetiva atuação no magistério da educação básica por pelo menos 2 (dois) anos nas escolas descritas no item 2.2 deste Edital, no caso do supervisor.

3.9. Extrato bancário de conta corrente em nome do candidato.

Observação: o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

5. Da homologação e reconsideração das inscrições

5.1. Só serão homologadas as inscrições que atenderem a documentação exigida deste Edital.

5.2. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

6. Das condições de participação no Projeto

6.1. A participação dos selecionados se dará por adesão sem geração de vínculo empregatício.

6.2. As atividades terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendidas a critério do órgão fomentador – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6.3. A atuação do bolsista se dará por meio do desenvolvimento de atividades, de acordo com os respectivos Planos de Atividades dos Subprojetos (Anexo II). Suas atividades serão supervisionadas por um professor vinculado aos subprojetos do Programa.

6.4. O bolsista de iniciação à docência receberá uma bolsa, para ajudar no custeio das despesas ao longo e por decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a ser repassada pela agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades.

6.5. O supervisor receberá uma bolsa no valor mensal de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)** para a prática das atividades.

6.6. Ao bolsista de iniciação à docência e ao supervisor serão assegurados os seguintes direitos: informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades; recebimento de capacitação para a atividade que exercerá, certificado de participação no Programa.

6.7. São deveres do bolsista de iniciação à docência e do supervisor aceitar os regulamentos do programa e as normas que regem as atividades a serem executadas; preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções; respeitar os compromissos assumidos; respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

6.8. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista de iniciação à docência será de no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, cuja frequência será controlada.

7. Do processo de seleção

7.1. Do local e período de realização da seleção dos candidatos

7.1.1. A seleção dos candidatos será realizada nos seguintes dias, locais e horários:

- Biologia, de **04 a 07 de Outubro de 2016**, na sala de instrumentação do Depto de Biologia Geral no Centro de Ciências Biológicas;

- Educação Física, dia **04 de outubro de 2016**, no CEFE, na sala de coordenação de estágio do curso de licenciatura em Educação Física;

- Filosofia, dia **06 de outubro de 2016** será realizada entrevista, no Departamento de Filosofia, no Centro de Letras e Ciências Humanas (CLCH), das 14h às 17h;

- Física, dia **04 de outubro de 2016** será realizada entrevista, na sala 23 (sala de permanência de docentes) do Departamento de Física, no Centro de Ciências Exatas (CCE), das 14h às 16h;

- Geografia, dia **05 de outubro de 2016**, na sala 700 do Departamento de Geociências do Centro de Ciências Exatas (CCE), das 8h30min às 12h e 14 h às 18 h.

- Interdisciplinar, dia **07 de outubro de 2016**, na sala 701 do Departamento de Geociências do Centro de Ciências Exatas (CCE), das 14h às 17h;

- Letras - Espanhol, dia **05 de outubro de 2016**, na sala 178 do Instituto de Referência em Ciências Humanas (IRCH), do Centro de Letras e Ciências Humanas (CLCH), a avaliação consistirá em análise dos documentos solicitados, sem a presença do candidato;

- Letras-Português, dia **06 de outubro**, no Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas do Centro de Letras e Ciências Humanas (CLCH), às 17h30min;
- Música, de **04 a 07 de outubro**, na sala 655 do Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA); a avaliação consistirá em análise dos documentos solicitados, sem a presença do candidato;
- Pedagogia, dia **05 de outubro**, na sala 646 do Departamento de Educação/ CECA, do Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA), das 11h às 12h e das 19h às 20h;
- Química, dia **05 de outubro**, na sala 09 do Bloco Padrão da Química (Salas de Permanência), a partir das 14h30min (o agendamento das entrevistas será divulgado a partir do dia **03 de outubro/2016**, por e-mail).

7.2. Dos critérios de seleção

7.2.1. O processo de seleção do estudante bolsista de iniciação à docência e do supervisor, conforme normas da Comissão do Projeto, poderá ser constituído dos seguintes critérios:

7.2.1.1 Entrevista;

7.2.1.2. Análise do Histórico Escolar;

7.2.1.3. Análise do Currículo;

7.2.1.4. Plano de trabalho, prova, texto ou outro requisito;

7.2.1.5. Outro, de acordo com a Coordenação do Subprojeto.

7.2.1.6. Será classificado o candidato que obtiver no processo de seleção nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo chamados os primeiros colocados de acordo com número de vagas por projeto.

7.2.1.7. Será classificado o supervisor que comprovar efetiva atuação no magistério da educação básica por pelo menos 2 (dois) anos.

7.2.1.8. Os candidatos selecionados e classificados nesse Edital de cadastro de reserva, somente serão convocados se houver vagas e, após se esgotar a lista de cadastro reserva do Edital anterior (Edital Prograd nº. 99/2016).

7.2.1.9. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência;

7.2.1.10. Os resultados do processo seletivo serão divulgados em Edital da Pró-Reitoria de Graduação na Internet no dia **10 de outubro de 2016**.

8. Dos anexos deste edital

8.1. Constituem anexos deste Edital:

8.1.1. Critérios de seleção por subprojeto (Anexo I);

8.1.2. Plano de Atividades (Anexo II)

8.1.3. Formulário de Inscrição (Anexo III);

8.1.4. Termo de Compromisso (Anexo IV - estudante ou Anexo V – supervisor).

9. Da vinculação/adesão ao programa

9.1 O bolsista de iniciação à docência selecionado para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Programa não terá vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma bolsa para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

9.2. A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

9.3. Atendido o item 8.2 deste Edital, a apresentação dos selecionados ao desempenho de suas atividades no Programa, nas áreas de atuação, será efetivada por meio da adesão ao Programa.

10. Da ciência e aceitação

10.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

11. Da publicação dos resultados

11.1. O resultado final será publicado a partir de **10 de outubro de 2016**, por meio de Edital no endereço eletrônico www.uel.br/prograd.





UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA



12. Do cronograma de execução

- 11.1. Inscrições: 27 de setembro a 3 de outubro de 2016
- 11.2. Seleção: 04 a 07 de outubro de 2016
- 11.3. Publicação do Resultado Final: 10 de outubro de 2016

13. Do arquivamento dos documentos dos candidatos

- 13.1. Não haverá devolução de documentos nem fotocópias dos candidatos que aderirem a Programa.

Londrina, 26 de setembro de 2016.

Profa. Dra. Angela Maria de Sousa Lima
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. Carlos Alberto Albertuni
Presidente da CAP e Coordenador Institucional do PIBID
Ciente



ANEXO I – EDITAL PROGRADNº 132/2016
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Crítérios	Bolsista de Iniciação à Docência
Biologia	- Análise do histórico escolar; - Entrevista
Educação Física	- Análise de histórico escolar
Filosofia	- Análise do histórico escolar (do ensino médio para alunos do 1º ano, e da UEL para os do 2º e 3º ano) - Entrevista
Física	- Análise do histórico escolar; - Entrevista - Disponibilidade de horário para dedicação ao projeto
Geografia	- Análise do Currículo - Entrevista
Interdisciplinar	- Análise do histórico escolar - Entrevista
Letras-Espanhol	- Análise de histórico escolar e documentação - Carta de Intenções justificando o interesse em participar do PIBID (em português e no máximo uma página) - Quadro de horário para dedicação ao projeto. - Disponibilidade para participar das reuniões coletivas com o grupo do PIBID em andamento.
Letras-Português	- Análise do histórico escolar - Prova Escrita.
Música	- Análise do Currículo. - Análise do histórico escolar. - Análise da Ficha preenchida no ato da Inscrição.
Pedagogia	- Análise do histórico escolar - Entrevista.
Química	- Análise do Currículo - Entrevista

Crítérios	Supervisor
Letras-Português	- Análise do Currículo; - Prova Escrita.
Música	- Análise do Currículo. - Análise da Ficha preenchida no ato da Inscrição. - Ser licenciado em Música ou em Educação Artística ou em Pedagogia.



ANEXO II – EDITAL PROGRAD Nº 132/2016
PLANO DE ATIVIDADES

Categoria	Requisitos
Bolsista de iniciação à docência	<p>I – estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto; II – ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura; III – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; IV – ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Pibid da IES.</p> <p>§1º O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:</p> <p>V – não possua relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto; VI – possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto. VII - executar o plano de atividades aprovado; VIII - manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente; IX – não perceber outra bolsa, com exceção a da modalidade de assistencial social, inclusive estágios; X - assinar Termo de Compromisso (Anexo V) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; XI - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa; XII - comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso; XIII - elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto; XIV - participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor; XV - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes; XVI - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes; XVII - assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.</p>
Supervisor	<p>I - informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid; II - controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do subprojeto; III - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal</p>



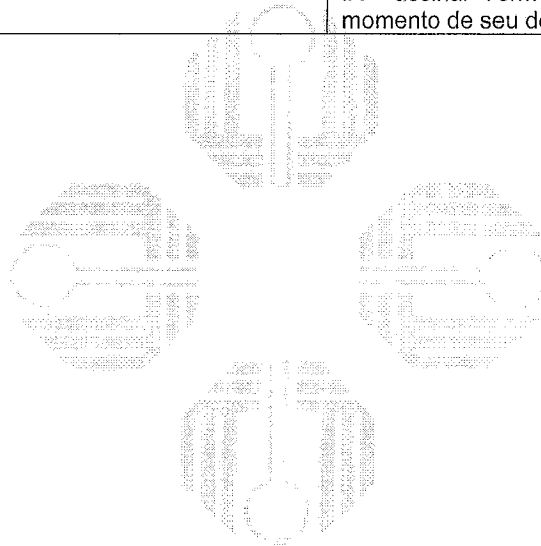


UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

	<p>do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;</p> <p>IV - elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação;</p> <p>V - participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;</p> <p>VI - manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;</p> <p>VII - elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;</p> <p>VIII - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;</p> <p>IX - assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.</p>
--	---





UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA



ANEXO III – EDITAL PROGRADNº 132/2016
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME CANDIDATO:	DATA
NASC. ____/____/____	
RG.:	EXPEDIÇÃO:
CPF.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA HABILITAÇÃO:	
REGISTRO PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO RES.:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
TELEFONE PARA CONTATO:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco (nome e número), Agência (nome e número) e Conta corrente	
OBS: o beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta, não são permitidas conta salário, poupança ou conta de outra operação que não 001, não deve ter dígito "P"	
DADOS ACADÊMICOS:	
FORMAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO:	
DATA DA COLAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO.	
() CONCLUÍDO () EM ANDAMENTO.	
INSTITUIÇÃO:	
ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: _____	

Londrina, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
pibid@capes.gov.br
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>

ANEXO IV - EDITAL EDITAL PROGRAD Nº 132/2016
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid

Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº ___ e no CPF sob o nº ___; aluno (a) do curso de licenciatura __, matrícula nº ___; banco nº __, agência nº __, conta corrente nº __ (anexar comprovante bancário para conferência); bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de Interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, situada à Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 380, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53; representada pela sua Pró-Reitoria de Graduação.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;
- IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:





- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
 - II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
 - III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
 - IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
 - V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
 - VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
 - VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
 - VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada "extrato de bolsista". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
 - IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) e/ou de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional, inclusive estágios;
 - X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
 - XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional, inclusive estágios;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.
- XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
 - XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
 - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
 - d) para candidatura a cargo eletivo;
 - e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;
- XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;
- XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

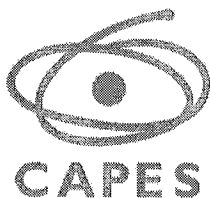
O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da coordenação
Institucional





Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 Brasília-DF
pibid@capes.gov.br
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>

ANEXO V - EDITAL PROGRAD Nº 132/2016
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid

Termo de compromisso do bolsista de supervisão

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de supervisão:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o nº ___ e no CPF sob o nº ___; professor (a) de educação básica, banco nº ___, agência nº ___, conta corrente nº ___ (anexar comprovante bancário para conferência), supervisor (a) do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

Instituição de Educação Superior – IES:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, situada à Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 380, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53; representada pela Pró-Reitoria de Graduação.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96 de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor na escola da rede pública participante do projeto Pibid e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- IV. ter sido selecionado pelo Pibid da IES.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;



- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
 - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
 - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
 - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.
- XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- XIII. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
 - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
 - c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
 - d) para candidatura a cargo eletivo;
 - e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.
- XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;





XV. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

- I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;
- II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do subprojeto;
- III. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- IV. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação;
- V. participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;
- VI. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;
- VII. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- VIII. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- XI. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- X. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;
- XI. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da coordenação
institucional